

Prefeitura Municipal de Salto

LEI Nº 1.291/88

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribu $\underline{\underline{u}}$ ções que lhe são conferidas por lei,

 $\mbox{FAZ SABER, que a Câmar,a Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:}$

 $\frac{\text{Artigo 1}^{\circ} - \text{O artigo 1}^{\circ} \text{e §§, da Lei '}}{\text{n}^{\circ} \text{1.251, de 21 de abril de 1.988, não se aplicam ao projeto de Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALVORADA I - III - IIV - CONDOMÍNIO FECHADO", de propriedade da Eucatex Florestal Ltda. objeto de processo em andamento 'nos órgãos competentes.}$

 $\underline{\text{Artigo 2º}}$ - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 25 de novembro de 1988

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu blicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

CLAUDIO MAZETTO Chefe de Gabinete